



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE
Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe

PORTARIA Nº 97, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, que entre si celebram o Município de Ilha das Flores/SE e a empresa S DE MELO MATOS CASTRO REVENDEDORA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no Art. artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, e no artigo Art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **servidora Sra. Josilene dos Santos, CPF nº 828.***.***-15**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes à Ata de Registro de Preços nº **009/2026**, formalizada no **Processo Administrativo nº 059/2026** que tem por objeto o fornecimento de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), mediante o exercício das seguintes atividades:

- I.** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- II.** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- III.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV.** Receber, provisória ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- V.** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VI.** Verificar as condições de habilitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

Rua Graccho Cardoso, 92 , Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilha das Flores/SE, 11 de agosto de 2026.

Robson Martins de Lima
Prefeito